



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º XX/2018
PERTINENTE À AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 026/2013 e n.º 04/2015.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.29.138.310/0001-59, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Mônica Santos Gomes Brito**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 026/2013 e nº 04/2015, por intermédio da Secretaria Adjunta de Suprimentos, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação juntamente com seus respectivos Projetos de Venda, no dia **02/03/2018, às 10:00 horas**, receberá no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizado na Rua Fagundes Varela 146, Centro - Mangaratiba - RJ, 23860-000.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Chamamento Público com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em detrimento das unidades escolares e creches do município, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria Municipal de Educação:**

19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0153
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0100
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0108
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0146
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0147
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0148
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0158

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.2. Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento



Agrário – MDA.

4.3. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições nele dispostas.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº](#)



10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2. O resultado da análise será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os termos do item 5. do Termo de Referência ANEXO I deste Edital:

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. Deverá ser respeitado o disposto no item 7. do Termo de Referência ANEXO I do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 09 às 16 horas, pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do



número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniência;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Projeto de Venda;
- f) Anexo VI – Fornecedores Individuais;
- g) Anexo VII – Modelo Retirada de Edital.

Mangaratiba/RJ, em 05 de Fevereiro de 2018.

Luis Alberto Marques Kede
Secretário Adjunto de Suprimentos
Port.: 0685/17



ANEXO I

*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação*

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda
Escolar oriundos da Agricultura Familiar e/ou Produtor
Rural





1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação		Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59	
Endereço: AV. Vereador Célio Lopes Nº213			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. TÍTULO DO TERMO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para o provimento de escolas e creches do município de Mangaratiba.

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de fornecedores de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Considerando a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que em seu art. 2º cita as diretrizes da alimentação escolar e em seu inciso I cita: "O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.", e em seus artigos 3º e 4º "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei." ;
- 3.2.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”;
- 3.3.** A finalidade precípua desta contratação se justifica pelo fornecimento de alimentação ao corpo discente das Unidades Escolares, bem como contribuição para as condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos da SME;
- 3.4.** **Cumpra esclarecer, que os recursos financeiros a serem utilizados, possui destinação própria, obrigando a Administração Pública à utilizá-los exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios respeitando o mínimo de 30% do total dos recursos financeiros**



repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar e / ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações, respeitando o limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP. Ainda assim, houve a devida elaboração do cardápio escolar, realizado por nutricionista habilitado, como se segue em anexo, dentre outros documentos;

3.5. Assim, a solicitação se faz necessária, visando à manutenção da merenda escolar ofertada nas creches e escolas da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana pela SME.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS

- 4.1. Anexo I - (locais de entrega)
- 4.2. Anexo II - (cardápio escolar)
- 4.3. Anexo III – (mapa estatístico)

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE, através de Autorizações de Fornecimentos – AF - conforme a necessidade de cada Unidade, com recebimento provisório através de conferência servidor responsável em cada Unidade Escolar;
- 5.2. A entrega será diretamente nas Unidades Escolares descritas no anexo II com exceção das Unidades Escolares instaladas em ilhas, onde a entrega será acordada com antecedência junto à Direção Escolar;
- 5.3. O prazo máximo para o fornecimento é de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação efetuada pela SME, de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pelo setor de nutrição da SME.

6. METODOLOGIA APLICADA

- 6.1. Como referência do quantitativo dos gêneros solicitados neste Termo, foi considerado o número de alunos referência do mês de julho, média per capita dos gêneros e sua frequência no cardápio vigente.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares será conferido e a documentação atestada provisoriamente por servidor responsável em cada Unidade Escolar e pelo diretor da referida unidade escolar, posteriormente a documentação será encaminhada para a Coordenadoria de Nutrição, que atestará o recebimento definitivo, encaminhado a Nota Fiscal ao Setor de Compras da SME, para que providencie a abertura do Processo de Pagamento.
- 7.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos com carroceria fechada, e dentro das normas de Trânsito Brasileira e da Vigilância Sanitária;
- 7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- 7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação para o consumo;
- 7.5. As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e de boa qualidade.
- 7.6. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações contratada.



- 7.7. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, será devolvido no ato da entrega e a contratada deverá substituí-los.
- 7.8. A SME providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com o Decreto Municipal 3293/2014 - Manual de Fiscal de Contratos,
- 8.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 8.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 8.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 8.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 8.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atestado;
- 8.10. É obrigação de a Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- 9.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos os produtos que não estejam em perfeitas condições de consumo.
- 9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;



9.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

9.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.8. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

9.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

9.12. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

9.13. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.;

9.15. Nos preços deverão estar inclusos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para entrega dos produtos;

9.16. Entregar os alimentos, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pelas Resoluções da ANVISA;

9.17. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto será de 12 (doze) meses.

11. GARANTIAS

11.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão será feita pelo Secretário Municipal de Educação, designando servidor responsável, através de Portaria, para exercer a atividade de Fiscal do Contrato.

13. PENALIDADES



13.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. Base legal Lei Nº8. 666/93 Artº6º Inciso III

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2017.

Elaboração	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 11.981/2017

Rubrica _____ Fls. _____

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abóbora	Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; com peso mínimo de 3kg.	Kg	9.706
2	Aipim	Comum, extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	Kg	4.440
3	Alho	Alho branco, graúdo, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.335
4	Banana Passa	Qualidade Exigida: 1ª; madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15g a 20g.	Kg	5.000
5	Banana Prata	Extra, com peso médio de 120g. Contendo Kg, no mínimo 8 bananas. Com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	Kg	25.000
6	Batata Doce	Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo.	Kg	7.211
7	Batata Inglesa	Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo.	Kg	15.000
8	Caqui	Com peso médio de 140g a unidade, contendo o kg, no mínimo 07 unidades.	Kg	5.550
9	Cenoura	Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas e sem sinais de apodrecimento.	Kg	20.945
10	Chuchu	De 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio.	Kg	18.973
11	Farinha de Banana Verde	Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.000
12	Inhame	Em condições ideais para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Grau de maturação ideal para transporte e acondicionamento.	Kg	2.271
13	Laranja Lima	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	Kg	10.118
14	Laranja Pêra	De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	Kg	36.520
15	Limão Taiti	Kg no mínimo de 12 unidades. Grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	Kg	12.000
16	Mamão Formosa	Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se	Kg	35.172



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 11.981/2017

Rubrica _____ Fls. _____

		sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Maduro com peso variando de 1,5 kg a 2,0 kg a unidade.		
17	Manga Espada	Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Com peso médio de 200g, contendo o Kg no mínimo de 05 unidades.	Kg	1.779
18	Mel	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8g a bisnaga.	Bisnaga	52.625
19	Repolho Branco	De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	4.831
20	Tangerina	Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	20.000
21	Tomate	Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência isentam de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	56.890
22	Vagem	De Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	4.794



Nº	Unidade Escolar/SME	Endereço
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Cibelly Rea Jannuzzi Ruzzi	Estrada São João Marcos, S/N, El Ranchito, Praia do Saco
5	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A, S/N, Vila Benedita
6	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí
7	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 – Muriqui
8	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
9	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 – Muriqui
10	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
12	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
13	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
14	CEIM Sara Câmara da Rocha	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
15	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba
16	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum
17	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá
18	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto
19	E.M. Batatal	Estrada Rio Santos – Ingaíba
20	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
21	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
22	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
23	CES	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
24	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
25	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
26	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
27	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
28	E.M. Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos – Ingaíba
29	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí
30	E.M. Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
31	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
32	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
33	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
34	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
35	E.M. Praia Grande	Rua B, 517 – Praia Grande
36	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
37	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
38	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
39	E.M. Vale do Rio Sahy	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
40	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco



PESQUISA DE MERCADO

MAPA COMPARATIVO					
ORGÃO REQUISITANTE : Secretaria Municipal de Educação					
Assunto: Agricultura Familiar					
Mangaratiba, 06 de dezembro de 2017					
PROCESSO Nº : 11981/2017				MÉDIA DE PREÇO POR ITEM	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	Quantidade	MÉDIA DE PREÇOS	TOTAL POR ITEM
1	Abóbora : Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; com peso mínimo de 3kg	KG	9.706	R\$ 2,89	R\$ 28.066,52
2	Aipim : Comum, extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	KG	4.440	R\$ 3,36	R\$ 14.925,80
3	Alho : branco, graúdo, desenfestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de insetos, parasitas e larvas.	KG	5.335	R\$ 15,07	R\$ 80.409,12
4	Banana Passa : Qualidade Exigida: 1ª; madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15g a 20g.	KG	5.000	R\$ 26,90	R\$ 134.500,00
5	Banana Prata : Extra, com peso médio de 120g. Contendo Kg, no mínimo 8 bananas. Com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo	KG	25.000	R\$ 3,12	R\$ 78.083,33
6	Batata Doce : Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo.	KG	7.211	R\$ 2,32	R\$ 16.741,54
7	Batata Inglesa : Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo	KG	15.000	R\$ 2,27	R\$ 34.020,00
8	Caqui : Com peso médio de 140g a unidade, contendo o kg, no mínimo 07 unidades.	KG	5.550	R\$ 5,00	R\$ 27.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 11.981/2017

Rubrica _____ Fls. _____

9	Cenoura: Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas e sem sinais de apodrecimento.	KG	20.945	R\$ 2,85	R\$ 59.651,36
10	Chuchu: De 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio.	KG	18.973	R\$ 2,09	R\$ 39.685,19
11	Farinha de Banana Verde: Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
12	Inhame: Em condições ideais para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Grau de maturação ideal para transporte e acondicionamento.	KG	2.271	R\$ 3,43	R\$ 7.781,96
13	Laranja Lima: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	KG	10.118	R\$ 3,46	R\$ 35.025,14
14	Laranja Pêra: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	KG	36.520	R\$ 2,35	R\$ 85.895,04
15	Limão Taiti: Kg no mínimo de 12 unidades. Grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	KG	12.000	R\$ 6,99	R\$ 83.900,00
16	Mamão Formosa: Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Maduro com peso variando de 1,5 kg a 2,0 kg a unidade.	KG	35.172	R\$ 3,99	R\$ 140.336,28
17	Manga Espada: Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Com peso médio de 200g, contendo o Kg no mínimo de 05 unidades.	KG	1.779	R\$ 4,99	R\$ 8.877,21
18	Mel: de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8g a bisnaga.	Bisnaga	52.625	R\$ 0,38	R\$ 19.997,50



19	<p>Repolho Branco: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p>	KG	4.831	R\$ 2,05	R\$ 9.903,55
20	<p>Tangerina: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.</p>	KG	20.000	R\$ 4,77	R\$ 95.350,00
21	<p>Tomate: 21 Tomate Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência isentam de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.</p>	KG	56.890	R\$ 2,91	R\$ 165.549,90
22	<p>Vagem: De Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.</p>	KG	4.794	R\$ 6,43	R\$ 30.835,01
TOTAL					R\$ 1.227.284,45
Um Milhão, Duzentos e vinte e sete Mil, Duzentos e oitenta e quatro Reais e Quarenta e cinco Centavos.					



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Secretário

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos nº 11.981/2017**, apresento-lhe as Propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em detrimento das unidades escolares e creches do município, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Abóbora : Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; com peso mínimo de 3kg	KG	9.706		
2	Aipim : Comum, extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	KG	4.440		
3	Alho : branco, graúdo, desenfestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de insetos, parasitas e larvas.	KG	5.335		
4	Banana Passa : Qualidade Exigida: 1ª; madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15g a 20g.	KG	5.000		
5	Banana Prata : Extra, com peso médio de 120g. Contendo Kg, no mínimo 8 bananas. Com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo	KG	25.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 11.981/2017

Rubrica _____ Fls. _____

6	Batata Doce: Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo.	KG	7.211		
7	Batata Inglesa: Em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em grau de maturação ideal de consumo	KG	15.000		
8	Caqui: Com peso médio de 140g a unidade, contendo o kg, no mínimo 07 unidades.	KG	5.550		
9	Cenoura: Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas e sem sinais de apodrecimento.	KG	20.945		
10	Chuchu: De 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio.	KG	18.973		
11	Farinha de Banana Verde: Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.000		
12	Inhame: Em condições ideais para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Grau de maturação ideal para transporte e acondicionamento.	KG	2.271		
13	Laranja Lima: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	KG	10.118		
14	Laranja Pêra: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas e sem presença de larvas e parasitos. Com peso médio de 150g. Contendo o kg no mínimo de 07 unidades.	KG	36.520		
15	Limão Taiti: Kg no mínimo de 12 unidades. Grau de amadurecimento médio, sem rupturas.	KG	12.000		
16	Mamão Formosa: Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Maduro com peso variando de 1,5 kg a 2,0 kg a unidade.	KG	35.172		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 11.981/2017

Rubrica _____ Fls. _____

17	Manga Espada: Fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Com peso médio de 200g, contendo o Kg no mínimo de 05 unidades.	KG	1.779		
18	Mel: de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8g a bisnaga.	Bisnaga	52.625		
19	Repolho Branco: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	4.831		
20	Tangerina: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formada, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	20.000		
21	Tomate: 21 Tomate Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência isentam de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	56.890		



22	Vagem: De Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	4.794		
NÚMERAL					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

A _____ com sede na cidade de _____ - _____, rua _____ inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara que atende a todas as especificações desta Chamada Pública e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazo e entrega.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que nenhum dos associados ou representantes pertencem ao quadro de funcionários ATIVOS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 11.981/2017, CHAMADA PÚBLICA – 001/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em detrimento das unidades escolares e creches do município, **pelo período de 12 (doze) meses, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,** como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A **Prefeitura do Município de Mangaratiba**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, N.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Mônica Santos Gomes Brito, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG 04.625.509-5, CPF 727.223.637-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em detrimento das unidades escolares e creches do município, **pelo período de 12 (doze) meses**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste



Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0153
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0100
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0108
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0146
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0147
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0148
19.01.12.361.0251.2.058.3.3.90.30.99.00.0158

Da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,



apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e-mail fornecido pelo CONTRATADO ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba/RJ, _____ de _____ de 2018.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5.	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	
						Total	



					Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo			Assinatura		



ANEXO VI

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO VII

MODELO RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Chamada Pública n° 001/2018** que objetiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital, que realizar-se-á na data de **02 de Março de 2018 às 10:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 11.981/2017**.

Mangaratiba/RJ _____ de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____